



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1313/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO/CISCOAGROBEM COMO RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

“faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Boqueirão/PB integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2025.


JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Boqueirão